



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.254, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento municipal para suprir despesas com a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/Ubá, visando a guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias públicas, e contém outras disposições*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal, no limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suprir despesas previstas em convênio de cooperação celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – Apae/Ubá, tendo por objeto a guarda e manutenção, na unidade Apae Rural, de animais de grande porte apreendidos em vias públicas urbanas e rodovias, autorizado pela Lei Municipal 4.185/14, com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ubá  
Unidade: 02 11 - Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana  
02 11 04 – Divisão de Serviços Urbanos

04 153 1306 0.199 – Subvenção Social a APAE/Ubá  
3350 43 – Subvenções Sociais  
Ficha - 2365

Art. 2º. Os recursos para suplementação serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação:

02.11.04	15 452 1306 2.278	2321	3390 46	R\$	8.000,00
----------	-------------------	------	---------	-----	----------

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 19 de dezembro de 2014.

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá